

Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Ciências Econômicas
Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (CEDEPLAR)
Programa de Pós-Graduação em Demografia
Editais Regular – Seleção 2021 – Mestrado e Doutorado

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Demografia do Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (CEDEPLAR) da Faculdade de Ciências Econômicas (FACE) da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 02 de outubro a 03 de novembro de 2020**, estarão abertas as inscrições de candidatas e candidatos ao Exame de Seleção para admissão aos cursos de **MESTRADO E DOUTORADO EM DEMOGRAFIA**.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As candidatas e os candidatos deverão se inscrever exclusivamente pela internet através de preenchimento de formulário online, disponível em <https://selecaodemografia.cedeplar.ufmg.br/inscricao/>, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 03 de novembro do corrente ano.

1.2 Contatos – Secretaria de Pós-Graduação em Demografia e Economia, na Avenida Antônio Carlos, 6627, Campus da UFMG, Pampulha, Faculdade de Ciências Econômicas (FACE), terceiro andar, sala 3015, e-mail selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br; homepage: selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br. Devido à pandemia da COVID-19, não haverá atendimento presencial ou telefônico na Secretaria.

1.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$164,10 (cento e sessenta e quatro reais e dez centavos) conforme Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada em <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=47fV6eb3r>, com os códigos indicados no Anexo deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa a(o) candidata(o) cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada a Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no processo de seleção. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.4 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas em www.cedeplar.ufmg.br, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 10 (dez) vagas para o **Mestrado** e 10 (dez) vagas para o **Doutorado**, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2021, nas seguintes linhas de pesquisa: Demografia Econômica, Demografia Formal, Família e População, Fecundidade e Saúde Reprodutiva, Migração, e Mortalidade e Saúde. Em cumprimento à Resolução Nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, 02 (duas) das 10 (dez) vagas de mestrado e 02 (duas) das 10 (dez) vagas de doutorado serão reservadas a candidatas e candidatos autodeclarados(as) negras e negros.

2.1.1 Caso as vagas ofertadas para o mestrado e o doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas na página web do Programa, com até 30 dias de antecedência do processo seletivo, cujo processo seletivo será regido nos termos desse edital.

2.2 A autodeclaração étnico-racial, dentro da opção pela reserva de vagas, deverá ser feita no ato da inscrição, conforme formulário específico, disponível em www.cedeplar.ufmg.br/demografia/processo-seletivo. As candidatas e os candidatos deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência OU reserva de vagas, ou seja, é vedada à candidata ou ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital. As (Os) optantes pela participação no processo seletivo na modalidade reserva de vagas para candidatas e candidatos autodeclarados negros concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas, exceto no caso ressalvado no item 6.6 deste edital.

2.2.1 – De acordo com a Portaria Normativa nº 4 de 06/04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014; será constituída Comissão Complementar à Autodeclaração de modo a realizar o procedimento de heteroidentificação racial.

Do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração

2.2.2 - A confirmação da condição de candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) será realizada por meio de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por Comissão Complementar à Autodeclaração designada pelo Programa de Pós-Graduação em Demografia, com anuência da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão (CPAAI) da UFMG, para tal fim, por meio do qual serão avaliados os caracteres fenotípicos dos candidatos para aferição da condição racial declarada.

2.2.2.1 - O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração será realizado pela Comissão Complementar à autodeclaração, composta por 5 (cinco) membros da comunidade acadêmica, designados pelo Programa de Pós-Graduação em Demografia e treinados pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão (CPAAI) para tal fim.

2.2.2.2 - Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão Complementar à Auto-declaração segue definições adotadas pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão (CPAAI) e considerará como critério o fenótipo do candidato, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção.

2.2.2.3 - O procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, será realizado obrigatoriamente com a presença do candidato, que deverá comparecer pessoalmente para a confirmação da condição racial declarada, não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer meio digital. Os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos deverão comparecer em data e hora a ser divulgada posteriormente perante a Comissão Complementar à Autodeclaração que estará reunida na Av. Reitor Mendes Pimentel, s/n, no prédio da FACE, no campus Pampulha da UFMG, em Belo Horizonte.

2.2.2.4 - O fato de o candidato já ter ingressado anteriormente na UFMG, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo em órgão público por meio do sistema de cotas para negros não gera, no presente certame, qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão Complementar à Autodeclaração.

2.2.2.5 - Durante o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, o candidato confirmará, em documento próprio, sua autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) perante a Comissão. Será considerado apto à vaga nas modalidades reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) o candidato que obtiver a maioria de confirmações dadas pelos membros da Comissão Complementar à Autodeclaração. As não confirmações serão justificadas, com base nos critérios de avaliação utilizados pela Comissão.

2.2.2.6 - O resultado aferido pela Comissão de Heteroidentificação será divulgado no dia 06/11/2020. O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da divulgação do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (pretos e pardos), para interpor recurso, observando as seguintes orientações: os pedidos devem ser feitos em formulário próprio, disponível na página do programa (www.cedeplar.ufmg.br). O resultado do julgamento dos recursos será divulgado na página do Programa posteriormente.

2.2.2.7 - O recorrente, tendo seu recurso aceito, será submetido a uma nova Comissão Complementar à Autodeclaração, composta por 05 (cinco) membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação, adotando-se novamente todo o procedimento estabelecido no item 2.2.2 deste Edital.

2.2.2.8- Os candidatos que não comparecerem perante à Comissão Heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida estarão eliminados do processo seletivo, independente de alegação de boa-fé.

2.2.2.9 - Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, inclusive em situações cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, independentemente da alegação de boa-fé, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito a vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

2.2.2.10 – A composição da Comissão Verificadora será divulgada até 30 (trinta) dias após o início do concurso.

2.2.2.11 O procedimento de heteroidentificação poderá ser revisto ou suspenso em função das recomendações sanitárias de autoridades relativas à pandemia da COVID-19 e caso a Resolução 01/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que define que os processos seletivos da pós-graduação se deem de forma remota, mantenha a sua validade.

2.3 É vedado ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última recebida dentro do período de inscrições previsto neste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para efetuar a inscrição, as candidatas e os candidatos deverão:

3.1.1 Preencher direta e exclusivamente formulário online de inscrição, disponível em <http://selecao.pop.cedeplar.ufmg.br/inscricao/>, e submeter os documentos descritos no item 3.1.2 deste edital, digitalizados no formato PDF e legíveis, diretamente na página web do Programa, durante o período de vigência das inscrições. Para as candidatas e candidatos autodeclarados negros(os), incluir o formulário específico referente à letra j) (Mestrado e Doutorado) deste Edital, disponível no site <https://www.cedeplar.ufmg.br/demografia/processo-seletivo>. O formulário deve ser preenchido por inteiro e com toda a atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.1.2 São necessários os seguintes documentos para a inscrição:

3.1.2.1 MESTRADO E DOUTORADO:

- a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP;
- b) cópia do diploma de graduação (frente e verso) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou, condicionalmente, documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

- c) cópia do diploma de titulação superior à graduação, se houver;
- d) cópia do histórico escolar de graduação e de grau superior à graduação, se houver;
- e) cópia do trabalho de conclusão do último grau obtido ou em andamento (monografia de conclusão de curso ou TCC, monografia de especialização ou dissertação de mestrado, concluída ou em andamento);
- f) cópia do currículo Lattes, preenchido em <http://lattes.cnpq.br>;
- g) cópia dos seguintes documentos: carteira de identidade; certidão de nascimento ou casamento; CPF; comprovante de endereço; prova de estar em dia com as obrigações eleitorais (não serão aceitos comprovantes individuais de votação); prova de estar em dia com obrigações militares (para candidatos do sexo masculino); candidatos estrangeiros deverão anexar os documentos exigidos pela legislação específica (em caso de dúvida, faça uma consulta em selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br);
- h) **Para o Mestrado:** plano de trabalho de autoria própria contendo (a) folha de rosto com nome, área de interesse e linha de pesquisa na Demografia (01 página); (b) texto introdutório apresentando as áreas temáticas de interesse do(a) candidato(a), a experiência acadêmica (ensino, pesquisa e extensão) e profissional prévia, que seja relevante para a atuação do(a) estudante no programa de pós-graduação, e apresentação dos interesses de pesquisa e suas interfaces com a demografia (até 03 páginas); (c) título provisório da dissertação, objetivo(s), justificativa e revisão bibliográfica (até 05 páginas) e referências bibliográficas (até 02 páginas). **Somente a folha de rosto poderá ser identificada, sob pena de ser desclassificado(a) do processo.** O texto deverá ter a seguinte formatação: fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinha 1,5, margens superior e esquerda de 03 cm, inferior e direita de 02 cm. A candidata ou candidato que apresentar o plano de trabalho fora dos padrões exigidos será automaticamente eliminada(o);
- i) **Para o Doutorado:** plano de trabalho de autoria própria contendo (a) folha de rosto com nome, área de interesse e linha de pesquisa na Demografia (01 página); (b) texto introdutório apresentando as áreas temáticas de interesse do(a) candidato(a), a experiência acadêmica (ensino, pesquisa e extensão) e profissional prévia, que seja relevante para a atuação do(a) estudante no programa de pós-graduação, e apresentação dos interesses de pesquisa e suas interfaces com a demografia (até 03 páginas); (c) título provisório da tese, objetivo(s), justificativa, metodologia, revisão bibliográfica e cronograma (até 09 páginas); e (d) referências bibliográficas (até 03 páginas). **Somente a folha de rosto poderá ser identificada, sob pena de ser desclassificado(a) do processo.** O texto deverá ter a seguinte formatação: fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinha 1,5, margens superior e esquerda de 03 cm, inferior e direita de 02 cm. A candidata ou candidato que apresentar o plano de trabalho fora dos padrões exigidos será automaticamente eliminada(o);
- j) As candidatas e os candidatos autodeclaradas(os) negras e negros que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial (com justificativa descritiva e fundamentada acerca de seu pertenci-

mento étnico-racial), de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2017, conforme modelo disponibilizado em <https://www.cedeplar.ufmg.br/demografia/processo-seletivo>.

3.2 Não será permitido o acréscimo ou a alteração de documentação após o encerramento das inscrições para o Processo Seletivo. Após o preenchimento do formulário online e do envio das cópias digitais e legíveis dos documentos, as candidatas e os candidatos receberão protocolo de confirmação de inscrição com o número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a análise dos planos de trabalho.

3.3 A candidata ou o candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Processo Seletivo, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos da UFMG, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

3.4 A homologação das inscrições será divulgada até as **22 horas do dia 05 de novembro de 2020**, no site do Programa (www.cedeplar.ufmg.br).

3.5 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados pelo e-mail selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br.

3.6 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.7 Candidatos com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste concurso, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1 A banca examinadora será constituída por pelo menos 03 (três) professores e/ou professoras do Programa, como titulares, e por suplentes, indicados pelo Colegiado. Os suplentes só participarão do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um dos titulares. A relação nominal das bancas examinadoras será divulgada no site www.cedeplar.ufmg.br até o dia **06 de novembro de 2020**, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca, em função de candidatas ou candidatos inscritos neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 No **MESTRADO**, a seleção incluirá 04 (quatro) etapas e terá valor total de 100 (cem) pontos. Será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 70 pontos:

5.1.1 Primeira etapa (de caráter eliminatório; sem pontuação): adequação da documentação. A candidata ou o candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normati-

vos da UFMG terá sua inscrição indeferida. O resultado será divulgado até as 22 horas do dia 05 de novembro de 2020.

5.1.2 Segunda etapa (de caráter classificatório; 30 pontos): análise do plano de trabalho, a ser avaliado da seguinte forma: texto introdutório (20%), relevância do tema (20%), pertinência a uma das linhas de pesquisa do programa (20%), consistência interna (40%).

5.1.3 Terceira etapa (de caráter classificatório; 10 pontos): análise do currículo Lattes e histórico escolar. O Currículo Lattes será avaliado de acordo com os seguintes critérios: produção científica (20%); participação em eventos (30%); atividades de ensino (incluindo monitorias), pesquisa (incluindo bolsas de iniciação científica e de pesquisa) e extensão (incluindo bolsas de extensão) (40%); outras experiências profissionais (10%).

5.1.4 Quarta etapa (de caráter classificatório; 60 pontos): apresentação do plano de trabalho (10 minutos) e arguição oral a partir do plano de trabalho, histórico escolar e currículo Lattes (até 30 minutos). Nesta etapa, realizada através da Plataforma Zoom e devidamente gravada, se averiguará a capacidade da candidata ou candidato em defender seu plano de trabalho, assim como a consistência de seu percurso acadêmico, em adequação ao que se propõe no plano de trabalho. A avaliação se pautará pelos seguintes critérios: (a) domínio do campo teórico-conceitual que ampara o plano de trabalho (40%); (b) clareza na exposição (40%); e (c) trajetória acadêmica e/ou profissional correlacionada com a proposta contida no plano de trabalho (20%). A apresentação do plano de trabalho e a arguição oral serão realizadas a partir do dia **16 de novembro de 2020**, nos horários indicados e publicados em <http://www.cedeplar.ufmg.br>. O(A) candidato(a) receberá o link para acesso à Plataforma Zoom por e-mail até o dia **10 de novembro de 2020**. Caso não receba o e-mail até essa data, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato através do email selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br e solicitar novo link até **12 de novembro de 2020**. O(A) candidato(a) se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real. Problemas na conexão por parte do candidato serão avaliados pela comissão examinadora.

5.2 No **DOCTORADO**, a seleção incluirá 04 (quatro) etapas e terá valor total de 100 (cem) pontos. Será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 70 pontos:

5.2.1 Primeira etapa (de caráter eliminatório; sem pontuação): adequação da documentação. A candidata ou o candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos da UFMG terá sua inscrição indeferida. O resultado será divulgado até as 22 horas do dia 05 de novembro de 2020.

5.2.2 Segunda etapa (de caráter classificatório; 30 pontos): análise do plano de trabalho, avaliado da seguinte forma: texto introdutório (5%), pertinência a uma das linhas de pesquisa do programa (10%), originalidade da proposta (30%), objetividade na definição do tema e das questões centrais (20%); apresentação do esquema teórico e sua compatibilidade com os objetivos (20%), descrição da metodologia (10%), viabilidade do projeto ser desenvolvido em 48 meses (5%).

5.2.3 Terceira etapa (de caráter classificatório; 15 pontos): análise do currículo Lattes e histórico escolar. O Currículo Lattes será avaliado de acordo com os seguintes critérios: produção científica (40%); participação em eventos (20%); atividades de ensino (incluindo monitorias), pesquisa (incluindo bolsas de iniciação científica e de pesquisa) e extensão (incluindo bolsas de extensão) (30%); outras experiências profissionais (10%).

5.2.4 Quarta etapa (de caráter classificatório; 55 pontos): apresentação do plano de trabalho (10 minutos) e arguição oral a partir do plano de trabalho, histórico escolar e currículo Lattes (até 30 minutos). Nesta etapa, realizada através da Plataforma Zoom e devidamente gravada, se averiguará a capacidade da candidata ou candidato em defender seu plano de trabalho, assim como a consistência de seu percurso acadêmico, em adequação ao que se propõe no plano de trabalho. A avaliação se pautará pelos seguintes critérios: (a) domínio do campo teórico-conceitual que ampara o plano de trabalho (40%); (b) clareza na exposição (30%); e (c) trajetória acadêmica e/ou profissional correlacionada com a proposta contida no plano de trabalho (30%). A apresentação do plano de trabalho e a arguição oral serão realizadas a partir do **dia 16 de novembro de 2020**, nos horários indicados e publicados em <http://www.cedeplar.ufmg.br>. O(A) candidato(a) receberá o link para acesso à Plataforma Zoom por e-mail até o dia **10 de novembro de 2020**. Caso não receba o e-mail até essa data, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato através do email selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br e solicitar novo link **até 12 de novembro de 2020**. O candidato se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real. Problemas na conexão por parte do candidato serão avaliados pela comissão examinadora.

5.3 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação da candidata ou candidato.

5.4 Caberá recurso contra os resultados da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do resultado final. Os resultados da segunda, terceira e quarta etapas serão divulgados junto com o resultado final.

5.5 Pedidos de recurso contra o resultado da primeira etapa e do resultado final deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa em formulário próprio, disponível na página do programa no link <https://www.cedeplar.ufmg.br/demografia/processo-seletivo> e deverão ser enviados para o e-mail selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br. Recurso contra o resultado da primeira etapa deve ser apresentado em até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado. O resultado do recurso será informado pelo mesmo link utilizado para a interposição de recursos em até 72 horas a partir da divulgação do resultado da etapa. Recursos contra o resultado final terão prazo de 10 dias corridos, a contar da data da divulgação do resultado.

6. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

6.1 A nota final de cada candidato(a) será a soma das notas obtidas na segunda, terceira e quarta etapas. Será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pelo menos 70 pontos.

6.2 As candidatas e os candidatos serão ordenados, em listas distintas para ampla concorrência e optantes autodeclarados negras ou negros, pela sequência decrescente das notas apuradas. A ordenação seguirá a seguinte indicação de resultado: “aprovada(o) e classificada(o)” ou “aprovada(o) mas não-classificada(o)”, ou “reprovada(o)”. Serão admitidos as candidatas e os candidatos aprovados e classificados, por ordem decrescente da nota final, observado o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

6.3 Em caso de empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior nota na análise do plano de trabalho. Persistindo o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior nota na apresentação do plano de trabalho e arguição. Persistindo o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) mais velho(a).

6.4 Havendo desistência de candidato autodeclarado negro, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

6.5 Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

6.6 Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos autodeclarados negros aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

6.7 O resultado final do Processo Seletivo para o **MESTRADO** e o **DOUTORADO** será divulgado no **dia 10 de dezembro de 2020, a partir das 14 horas**, e constará na página do Programa, em www.cedeplar.ufmg.br.

6.8 As candidatas e os candidatos poderão apresentar recurso ao Colegiado do Programa contra o resultado final do processo seletivo para o **MESTRADO** e o **DOUTORADO** dentro do prazo de até 10 dias corridos a partir da divulgação do resultado, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, disponível na página do programa no link <https://www.cedeplar.ufmg.br/demografia/processo-seletivo>, através do e-mail: selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br. Durante este período, será garantido ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações somente através do e-mail selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br.

6.9 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos ao Mestrado e ao Doutorado por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

6.10 A relação final e nominal das candidatas e dos candidatos aprovados no Processo Seletivo para o Mestrado e Doutorado, após o julgamento dos recursos, será divulgada em www.cedeplar.ufmg.br no dia 22 de dezembro de 2020.

7. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

7.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão efetuar, em data a ser divulgada posteriormente, exclusivamente pela Internet, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>.

7.2 O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa das candidatas e candidatos aprovados e classificados no Processo seletivo para Mestrado e Doutorado, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pela candidata ou candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa, em data a ser divulgada posteriormente em www.cedeplarufmg.br.

7.3 A candidata ou o candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail do Programa, em data a ser divulgada posteriormente, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação.

7.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto para aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

7.5 As candidatas e os candidatos estrangeiros deverão enviar para o e-mail da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada posteriormente, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

7.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente a candidata ou candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outras candidatas ou candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

7.7 A matrícula das candidatas e dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

7.8 Em atendimento à Resolução nº08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, as alunas e os alunos de Mestrado e de Doutorado, aprovados e classificados no Processo Seletivo de que trata este edital, deverão comprovar, por meio de certificação, proficiência em uma língua estrangeira, escolhida entre espanhol, francês ou inglês, no prazo máximo de 12 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Mestrado e no prazo máximo de 24 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Doutorado. No caso de alunos estrangeiros, para os quais o português não é a língua materna, será exigida a proficiência em língua portuguesa, no prazo máximo de 12 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Mestrado e no prazo máximo de 24 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Doutorado. A apresentação do certificado de proficiência em língua estrangeira é requisito para a continuidade dos estudos do Mestrado e do Doutorado, e será exigida para a realização de matrícula no terceiro semestre letivo do curso (segundo ano) para o Mestrado e no quinto semestre letivo do curso (terceiro ano) para o Doutorado. A não apresentação desses certificados no ato da matrícula implica em desligamento automático da aluna ou aluno do Programa.

7.9 A certificação de proficiência em língua estrangeira ou portuguesa (no caso de alunas e alunos estrangeiros, para os quais o português não é a língua materna) pode ser adquirida por meio da realização de prova do Exame de Proficiência para Processos Seletivos de Pós-Graduação da UFMG a ser realizada pelo CENEX/FALE/UFMG, conforme calendário específico. Para obter essa certificação, a aluna e o aluno de Mestrado e Doutorado deverão fazer sua inscrição específica para a prova de conhecimento de língua estrangeira da Área 3 (Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas). Informações sobre essa prova encontram-se disponíveis em www.lettras.ufmg.br/cenex no link “exames de proficiência”. A aluna ou aluno deverá verificar as opções de datas para essa prova e a divulgação do resultado compatíveis com o prazo exigido neste Edital para comprovação de proficiência em língua estrangeira.

7.10 As alunas e alunos poderão, ainda, apresentar certificado de aprovação emitido por Centros de Extensão de qualquer Universidade Pública em uma das provas de língua estrangeira instrumental exigidas neste Edital, realizada nos 03 (três) últimos anos (mínimo de 60%). Serão ainda aceitas uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua estrangeira: (i) Inglês: Test of English as Foreign Language - TOEFL (PBT – Paper-based Testing – mínimo de 550 pontos; CBT – Computerbased Testing - mínimo de 213 pontos; IBT – Internet-based Testing – mínimo de 80 pontos); International English Language Test - IELTS (mínimo de 6,0 pontos); (ii) Espanhol: Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE) ou Diploma Básico de Espanhol (DBE); (iii) Francês: Certificado de Proficiência em Língua Francesa da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos); (vi) Português: Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - CELPE-Bras (mínimo de 2,0 pontos, nível intermediário). Para informações sobre esse Exame, acesse <http://portal.inep.gov.br/celpebras>.

7.11 Será também aceito documento da Instituição onde o aluno realizou o Mestrado, quando houver, que comprove sua aprovação em exame de proficiência em uma das línguas estrangeiras exigidas neste Edital.

7.12 A critério do Colegiado, poderá ser aceita certificação de proficiência em língua estrangeira equivalente às citadas e/ou emitida por instituição de outro país.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2020.

Prof^a. Laura Lúcia Rodríguez Wong

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Demografia da UFMG

ANEXO

Instruções para emissão de GRU

Acesse o endereço:

<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=47fV6eb3r>

Gestão: 15229 – Universidade Federal de Minas Gerais

Unidade Gestora: 153283 - FACE

Código de recolhimento: 28830

Preencha os dados abaixo:

CPF:

Nome do Contribuinte:

Competência:

Data do vencimento:

Valor principal: R\$ 164,10

Valor total: R\$ 164,10

No último campo, selecione a opção "GERAR GRU" e clique em "Emitir GRU".

Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.